

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2024, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 23/0489-0000255-7, realizará **LICITAÇÃO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 16/09/2024

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 01/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: após às 14h do dia 01/10/2024

ABERTURA DOS ENVELOPES: após às 14h do dia 01/10/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Presencialmente, no prédio Sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no endereço cpl@procergs.rs.gov.br; não serão fornecidas informações por telefone.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no endereço cpl@procergs.rs.gov.br

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no endereço cpl@procergs.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>
1	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459.
2	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506.

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a alienação de 2 (dois) automóveis marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, de propriedade da PROCERGS, divididos em 2 (dois) Lotes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma presencial, no Prédio Sede da PROCERGS (localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, na data e horário constantes no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública com a recepção, abertura e classificação dos envelopes dos licitantes contendo a documentação e proposta para um, alguns ou todos os Lotes.
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação da Comissão Permanente de Licitação da PROCERGS em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes neste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas devidamente regulares.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes declarados inidôneos pela PROCERGS ou inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
- 4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação **com mais de 1 (uma) proposta por Lote**.
- 4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

CAPÍTULO QUINTO – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão realizar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação após a abertura formal da sessão pública, no dia e horário constante no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para participação nesta licitação.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as ações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e documentações.

- 5.4 O credenciamento consiste na identificação do licitante mediante apresentação de documento oficial com foto, que conste o número de Registro Geral (RG) e/ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, no caso de representação, de procuração e/ou cópia de Contrato Social.

CAPÍTULO SEXTO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar sua proposta e documentação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e documentações.
- 6.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 6.3 Os licitantes deverão apresentar os envelopes contendo sua(s) proposta(s) comercial(is) para o **Lote 1** e/ou para o **Lote 2** contendo o **Preço Total ofertado para o Lote**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3.1 O licitante vencedor deverá consignar sua proposta comercial contendo o pagamento do Lote em parcela única, ou seja, no valor total à vista.
- 6.3.2 O prazo para o licitante declarado vencedor efetivar o pagamento do valor integral do bem à PROCERGS será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 6.3.3 Será de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos financeiros, cumprimento de obrigações contratuais e de prazos, retirada e transporte dos bens e demais ações necessários ao cumprimento cabal do objeto desta licitação.
- 6.3.4 A entrega da Nota Fiscal de venda será realizada somente após a confirmação da compensação bancária do total do valor do(s) lote(s) arrematado(s).
- 6.3.5 Deverá ser estritamente observado o Critério de Aceitabilidade de Preços (preço mínimo aceitável) para cada equipamento, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R\$ 19.082,50
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R\$ 19.082,50

- 6.3.6 Vistoria dos Automóveis
- 6.3.6.1 Os automóveis estarão expostos para visitação em dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital até o dia anterior à sua abertura, no horário das 14h às 16h no prédio Sede da PROCERGS (Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS).
- 6.3.6.2 Deverá ser formalizado agendamento para vistoria dos automóveis, através do endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br.

- 6.3.6.3 A vistoria dos automóveis é facultativa aos interessados. A participação neste certame sem a realização de vistoria implica na aceitação total das condições dos bens.
- 6.3.6.4 Sendo a vistoria facultativa, portanto, não obrigatória para fins de participação no certame, o licitante vencedor não poderá desistir da compra sob alegação de não ter realizado a vistoria e conseqüentemente não ter conhecimento de eventuais problemas por ele alegados.
- 6.4 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.**
- 6.5 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro e legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 6.5 Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.9 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.10 **IMPORTANTE:** As propostas dos licitantes deverão conter e/ou considerar:
- a) proposta preenchida e assinada pelo titular;
 - b) procuração para seu representante legal, se for o caso;
 - c) preço e forma de pagamento por transferência bancária;
 - d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para abertura da sessão pública desta licitação;
 - e) declaração de ciência e cumprimento das condições deste Edital e seus Anexos;
 - f) declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.
- 6.11 **As informações e declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação nesta licitação.**

CAPÍTULO SÉTIMO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO OITAVO – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1 A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá verbalmente, em sala fechada, exclusivamente de forma presencial, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato externo dos licitantes ou dos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o término da sessão pública.
- 8.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas e, se necessário, desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na Ata da Sessão Pública, que ficará anexada aos autos do processo licitatório.
- 8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO NONO – DA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para participar da presente licitação, cada interessado deverá apresentar seu envelope lacrado contendo sua proposta comercial, no local e prazo previsto para a realização do evento, caracterizando **MODO DE DISPUTA FECHADO**.
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, o **Envelope Único** denominado **“Proposta de Preço e Documento”**.
- 9.3 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com as seguintes identificações:

PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA LICITANTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024
ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO

9.4 Proposta de Preço e Documento – Envelope Único

- 9.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.
- 9.4.2 As propostas entregues nos envelopes pelos licitantes ou seus representantes legais deverão conter/considerar:
- proposta preenchida e assinada conforme descrito acima;
 - procuração, se for o caso;
 - forma de pagamento por depósito bancário;
 - prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação;
 - declaração de ciência e cumprimento das condições deste Edital e seus Anexos;
 - declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.

- 9.4.3 Externamente, o Envelope Único entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter a designação constante no item 9.3 deste Edital.
- 9.4.4 Nas propostas comerciais apresentadas deverão estar previstas todas as despesas necessárias para a plena aquisição do objeto licitado e demais encargos, taxas e impostos.
- 9.4.5 A forma de pagamento escolhida deverá ser apresentada na proposta comercial do licitante, conforme estipulado neste Edital e seus Anexos, em especial na Cláusula Sexta, supra.
- 9.4.6 Será considerada desclassificada a propostas que:
- não estiver total e corretamente preenchida;
 - for apresentada sem assinatura ou, se for o caso, desacompanhada de procuração;
 - apresentar valor inferior ao preço mínimo estabelecido deste Edital;
 - condicionar sua oferta, preço ou quaisquer condições a outras propostas ou a fatores não previstos neste Edital;
 - contenha rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua interpretação ou esteja preenchida ou retificada a lápis;
 - referir-se, simplesmente, a acréscimo de preço sobre a maior oferta apresentada, sem referência a valor.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.6 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 9.7 Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, considerando o critério de aceitabilidade deste Edital. A declaração de vencedor somente será válida quando da publicação de Relatório de Julgamento, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, sem prejuízo das demais formas de publicidade pertinentes e/ou previstas na legislação.

CAPÍTULO DÉCIMO – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 As propostas comerciais dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pela **MAIOR OFERTA DE PREÇO** e classificadas pela ordem decrescente do Preço.
- 10.2 A forma de pagamento do preço não interferirá no critério de julgamento, salvo eventuais casos de empate previstos neste Edital.
- 10.3 No caso de igualdade de Oferta de Preço por mais de um licitante, o desempate se dará nos termos estabelecidos no Art. 55, Inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, na presença dos licitantes, na seguinte ordem:
- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no momento da sessão pública de abertura;
 - sorteio.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão considerados fora do critério de aceitabilidade, acarretando a desclassificação da proposta do licitante, os preços ofertados inferiores aos constantes na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R\$ 19.082,50
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R\$ 19.082,50

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico cpl@procergs.rs.gov.br.
- 12.2 Os pedidos de impugnação ao Edital desta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@procergs.rs.gov.br.
- 12.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas à Comissão Permanente de Licitação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 12.2.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 12.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, com registro da síntese das suas razões.
- 12.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico cpl@procergs.rs.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando à Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando ao Diretor-Presidente da PROCERGS para análise de ratificação.
- 12.4.1 O Diretor-Presidente da PROCERGS deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.
- 12.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida ao Diretor-Presidente da PROCERGS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente pelo endereço cpl@procergs.rs.gov.br.
- 12.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido à Comissão Permanente de Licitação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 12.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão disponibilizados eletronicamente no endereço <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>.
- 12.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 12.5 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.**
- 12.6 **Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 13.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 14.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.

- 14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 15.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 15.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na legislação.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As atas decorrentes desta licitação serão geradas após o encerramento da sessão pública.
- 16.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

- 16.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 16.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 16.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5 Quaisquer informações relacionadas a este Edital poderão ser obtidas por correio eletrônico, no e-mail cpl@procergs.rs.gov.br indicado neste Edital.
- 16.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página da PROCERGS na internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>.
- 16.7 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 16.10 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 16.11 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.13 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

16.14 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2024.

Daniel Antunes Carpter,
Presidente da CPL

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEIS****1 DO OBJETO**

Realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO, com MODO DE DISPUTA FECHADO, para alienação de 2 (dois) automóveis marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, considerados EM CONDIÇÕES DE USO.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens relacionados neste item serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo(s) interessado(s), não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R\$ 19.082,50
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R\$ 19.082,50

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO VALOR

Os bens serão vendidos em 2 (dois) lotes, os quais foram classificados em 1 (uma) categoria: EM CONDIÇÕES DE USO.

4 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

4.1 Os bens estarão expostos para visitação em dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital até o dia anterior à sua abertura, no horário das 14h às 16h no prédio Sede da PROCERGS (Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS).

4.2 Deverá ser formalizado agendamento para vistoria dos automóveis, através do endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br.

5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance e atender as exigências editalícias, devendo o pagamento ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato de Compra e Venda, através de transferência bancária junto ao BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041), Conta Corrente nº 09.051692.0-1, Agência 0835.
- 5.2 As despesas de transferência junto ao DETRAN, assim como os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.
- 5.3 A entrega da nota fiscal de venda será realizada somente após a confirmação da compensação bancária e da comprovação que o veículo foi transferido para o nome do licitante vencedor.

6 DA RETIRADA DOS BENS

- 6.1 Para o agendamento da retirada do(s) veículo(s), deverá ser enviado solicitação ao endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br, juntamente com a comprovação da transferência do veículo anexada.
- 6.2 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, no endereço de localização indicado para visitação, nos seguintes horários: das 9h30min às 11h30min e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, da apresentação da nota fiscal de venda e o documento de identidade correspondente.
- 6.3 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”.
- 6.4 Caso o arrematante prefira que um terceiro retire o bem arrematado na licitação este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar o veículo arrematado na licitação, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.
- 6.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.
- 6.6 O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, para seu nome junto ao DETRAN/RS, é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.
- 6.7 O prazo para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), não deve ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 O PROCERGS entregará os veículos com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Após o pagamento realizado e conclusão da transferência da documentação, todas as despesas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 7.2 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue à adjudicatária no prazo de até 10 (dez) dias contados da adjudicação da licitação.
- 7.3 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos desta licitação, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
- 7.4 Os eventuais impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do licitante adjudicatário e serão recolhidos pelo PROCERGS à Receita Estadual.

ANEXO II

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial a ser utilizada pelas pessoas físicas ou jurídicas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ou NOME DA PESSOA FÍSICA], com sede/domiciliada na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN] – [UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] ou CPF sob nº [NNN.NNN.NNN-NN], conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R\$

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARO:

- CIENTE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À MINHA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

SE PESSOA JURÍDICA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MINUTA
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS n° 5968-00

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/n°, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o n° 096/256.509-1, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG n° 6018006822, CPF n° 220.946.440-49 e, e, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG n° 2046435-SSP/DF, CPF n° 723.179.061-53, doravante denominado PROCERGS (VENDEDOR) e, estabelecido na Av./Rua, n°....., no município de,, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, denominado COMPRADOR, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° 23/0489-0000255-7, de acordo com o art. 49 da Lei n° 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a venda de 2 (dois) veículos automotores propriedades da PROCERGS, abaixo relacionados:

LOT E	DESCRIÇÃO
1	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459.
2	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DOS BENS

2.1 O veículo adquirido deverá ser retirado pelo **COMPRADOR**, no endereço: Praça dos Açorianos, s/n°, CEP 90010-340, Porto Alegre, RS, mediante agendamento nos seguintes horários: das 9h30min às 11h30min e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda.

2.1.1 Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, da apresentação da nota fiscal de venda e o documento de identidade correspondente.

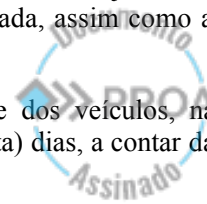
2.2 No ato de retirada, o **COMPRADOR**, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens” emitido pelo PROCERGS.

2.3 Caso o **COMPRADOR** prefira que um terceiro retire o veículo adquirido, este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para a retirada do veículo, com data não superior a 30 (trinta) dias da homologação do resultado do pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

2.4 O **COMPRADOR** assumirá inteira responsabilidade nas despesas de transferência junto ao DETRAN, bem como pelas despesas e os meios decorrentes para a sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.

2.5 O prazo para o **COMPRADOR** providenciar a transferência da propriedade dos veículos, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN/RS é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Praça dos Açorianos, s/n° - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br





2
5968-00

2.6 O prazo para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), não deve ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PROCERGS compromete-se a vender e o COMPRADOR, por sua vez, compromete-se a comprar o veículo abaixo relacionado pelo seguinte preço:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
1	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459.	
2	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506.	

3.2 O veículo relacionado nesse contrato, será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo **COMPRADOR**, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O veículo será adquirido com pagamento à vista, devendo este, ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO**, por meio de transferência ou depósito bancário em Conta-Corrente nº 09.051692.0-1, Agência 0835, do BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041).

4.2 O contrato de compra e venda dos veículos será enviado por e-mail para o **COMPRADOR**, que deverá assinar e rubricar em todas as suas páginas, digitalizar e encaminhar para o e-mail: **contratos@procergs.rs.gov.br** ou se preferir, através de assinatura digital. Após a assinatura o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3 Uma vez integralizado o pagamento, a empresa exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no bem adquirido e não retirado dentro do prazo e condições acordadas na Clausula Terceira – Da Retirada dos Bens, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes, expressamente a faculdade de arrendimento no que tange ao ora ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

Constitui direito do **COMPRADOR**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br



6.2 Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações de **COMPRADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) efetuar a transferência da propriedade do veículo junto ao Detran;
- c) arcar com todas e quaisquer despesas relativas ao deslocamento, carregamento, transporte e manutenção para a perfeita rodagem do veículo, com vistas à inspeção no Detran;
- d) ter ciência de que os impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do comprador e serão recolhidos pelo PROCERGS à Receita Estadual.

6.2.2 Constituem obrigações da **PROCERGS**:

- a) dar a posse e o domínio do bem ao **COMPRADOR**, nos termos da Cláusula Segunda, do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo A, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à **COMPRADOR**, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicação, pela **PROCERGS**, da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

Será aplicada a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a parte que desistir, descumprir ou dificultar o cumprimento do que prevê este documento.





4
5968-00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A PROCERGS entregará o veículo com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Após o pagamento realizado e conclusão da transferência da documentação, todas as despesas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 10.2 O Certificado de Registro de Veículo - CRV, necessário à transferência de propriedade dos veículos, serão disponibilizados ao **COMPRADOR** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da confirmação da quitação integral dos valores. Na seqüência, o **COMPRADOR**, juntamente com o representante da PROCERGS, deve comparecer ao Cartório, para o preenchimento, assinatura e o reconhecimento de Firma no CRV.
- 10.3 De posse do CRV, o **COMPRADOR** deverá providenciar os atos necessários para a transferência da propriedade do veículo.
- 10.4 A PROCERGS reserva-se ao direito, de efetuar a Comunicação de Venda junto ao DETRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2024.

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br



ANEXO A

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO: 5968-00

PROCESSO: 23/0489-0000255-7 – Procedimento Licitatório -/2024

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** o funcionário Marcelo Corrêa de Souza, cargo TO, matrícula 42903, CPF 414.174.880-34, lotado na DGA/SPA, na função de **Gestor do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e COMPRADOR, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o funcionário Carlos Alberto Von Mühlen, cargo ADM, matrícula 30130, CPF 396.756.960-87, lotado na DGA/SPA, na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e COMPRADOR, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligências possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente

MARCELO CORRÊA DE SOUZA,
Gestor do Contrato

CARLOS ALBERTO VON MÜHLEN,
Fiscal do Contrato



PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br



Nome do documento: 5968-00 - Alienacao de veiculos.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Daniel Antunes Carpter	PROCERGS / SCP / 49494	13/09/2024 16:31:56
Vinicius Dresch Da Silveira E Silva	PROCERGS / AJUR / 64691	13/09/2024 16:51:29

